

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia: 05/06/2014

Horário: 14:00

Local: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Rio. Avenida Presidente Vargas, 542, 18º andar, Auditório – Rio de Janeiro.

Aos cinco do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no auditório do Centro de Integração Empresa-Escola, reuniu-se a plenária do FEAP-RJ para a sua 27ª Reunião Ordinária. Às 14 horas e 30 minutos, a sessão foi aberta pelo **Professor Paulo Pimenta**, Superintendente do CIEE Rio, que deu as boas-vindas a todos os presentes. O Sr. **Eugenio Marques**, representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE-RJ –, em seguida, deu prosseguimento à reunião e convidou o Sr. **Luan Costa**, representante do CIEE Rio, para elaborar a ata. Em seguida, foi anunciada a pauta da reunião: 1) Informes Gerais; 2) Planejamento e Organização do Fórum em 2014; 3) Perguntas e Respostas.

O Sr. **Eugenio Marques** informou aos presentes que não fará mais parte da seleção direta de empresas para fiscalização e informou que, em breve, a fiscalização eletrônica de empresas chegará ao estado do Rio de Janeiro. Em seguida, justificou a ausência do Sr. **Joaquim Travassos**.

A ata da plenária anterior foi aprovada sem ressalvas, passando-se ao item 1 da pauta – Informes Gerais. O Sr. **Eugênio Marques** discorreu sobre os resultados da aprendizagem no primeiro trimestre e afirmou que ainda há um grande potencial para crescimento nas contratações no estado. Foi informado que estados como Minas Gerais e Rio Grande do Sul têm um trabalho bastante avançado com a aprendizagem. Minas com uma absorção quase que completa dos aprendizes; Rio Grande do Sul com ênfase na aprendizagem com viés social, com trabalhos em parceria com o Degase e com pessoas com deficiência, por exemplo. Posteriormente, o Sr. **Eugênio Marques** informou que a SRTE pretende visitar, periodicamente, as entidades qualificadoras.

Com relação à nova edição do Manual da Aprendizagem, o Sr. **Eugenio Marques** informou a todos que o documento ainda está em fase de finalização, e afirmou ter recebido poucas sugestões para o novo manual. O documento chegou a ser publicado no portal do Ministério do Trabalho, mas ainda não foi aprovado pela SIT – Secretaria de Inspeção do Trabalho. Até o dia 02 de julho, sugestões poderão ser enviadas para aprovação pela SIT.

No tocante ao desligamento de aprendizes gestantes, o Sr. **Eugenio Marques** comunicou que o assunto ainda está em discussão em Brasília, mas acenou com a possibilidade de a Norma Técnica Nº 70/2013 ser alterada, provendo estabilidade à gestante grávida.

Quanto à Portaria 768/2014, que aprova instruções para a prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregados, o Sr. **Eugenio Marques** comentou que o prazo de entrega do CAGED para as empresas é sempre o dia 7 do mês seguinte; contudo, em casos de ação fiscal, o registro desses dados deverá ser antecipado. Foi citada ainda a Resolução CONANDA Nº 164 DE 09/05/2014, que dispõe sobre o registro e a fiscalização das entidades sem fins lucrativos, e a inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional. Quando a entidade não dispuser de CNPJ no município de atuação, deverá apresentar o registro de sua matriz.

Em seguida, foram abordados o piso salarial estadual, que, nos demais estados, diferentemente do Rio de Janeiro, exclui os aprendizes, a exigência de profissionais celetistas nas entidades sem fins lucrativos e a Reunião Ordinária do FNAP, que foi adiada para o dia 12 de agosto de 2014.

Foi tratada ainda a questão da *efetivação* de aprendizes antes do término de seus contratos. Após breve debate, o Sr. **Eugenio Marques** afirmou não ver irregularidade na contratação do jovem após desligamento a pedido do aprendiz, apesar de concordar que essa prática pode ser prejudicial ao próprio jovem, uma vez que, sem que o aprendiz termine sua capacitação, o país continuará contratando profissionais sem qualificação.

Encerrando o item 1 da pauta, a Sra. **Luciane da Cruz**, do CIEE Rio, falou sobre a atuação do FEAP. Disse entender que o Fórum não tem agido de maneira estratégica, uma vez que ações de mobilização não têm sido desenhadas. Em seguida, afirmou que as entidades precisam trabalhar em conjunto, no FEAP, em prol da aprendizagem. Por fim, a Sra. **Luciane da Cruz** acenou com a possibilidade de as Entidades sem fins lucrativos enviarem, mensalmente, à SRTE, um ofício com a relação de admissão e desligamento de aprendizes efetuados pelas empresas. A proposta foi bem recebida pelo Sr. **Eugenio Marques**.

No quadro “Aprendiz que faz”, o gerente de desenvolvimento do Instituto Personal Service, Sr. **Marco Antonio Ferreira**, apresentou o trabalho com a aprendizagem realizado pela entidade. Em seguida, convidou quatro jovens aprendizes matriculados em seus cursos para apresentarem o quadro: **Juliana e Bruna**, aprendizes alocadas na Petrobras, e **William e Tatiane**, aprendizes da Autoviação 1001. Os jovens relataram suas experiências com a aprendizagem e apontaram os fatores dessa modalidade que enriqueceram suas trajetórias profissionais.

Para a próxima reunião ordinária, ficou acordado que caberá ao ISBET apresentar o quadro “Aprendiz que faz” e, na plenária seguinte, será a vez do CIEE Rio.

Atendendo ao item 3 da pauta, foi iniciada a sessão de perguntas e respostas, em que perguntas previamente encaminhadas ao Sr **Eugenio Marques** foram respondidas pelo mesmo, que assumiu o compromisso de encaminhar todas as questões para análise e possível inclusão no Manual da Aprendizagem.

1. O aprendiz pode ser dispensado na empresa, por um dia de trabalho, por motivo de atraso?

Não pode, é assédio moral.

Com relação à capacitação, segundo a Sra. Luciane da Cruz, houve uma instrução, em reuniões anteriores do fórum, de que cada entidade criasse seus procedimentos, uma vez que a dinâmica de trabalho da capacitação difere das atividades exercidas pelo aprendiz na empresa.

2. O que fazer quando não há possibilidade de cumprimento da carga horária teórica por motivo de força maior (greve, eventos, manifestações...)?

O Sr. Eugênio Marques sugeriu o aditamento contratual, mas ficou de mandar para o manual.

3. Os colaboradores celetistas de empresas que contratam para trabalho em obras por tempo determinado entram no cálculo da cota?

Entram. Caso a obra ou o evento em que o aprendiz se encontra alocado termine, ele deverá ser remanejado.

4. A empresa que altera a carga horária do jovem deve fazer termo aditivo?

Deve, com o consentimento do jovem.

5. Qual o risco que a empresa corre deixando como aprendiz o jovem que completou 24 anos?

São muitos riscos. Um deles é a constituição de contrato de trabalho por tempo indeterminado, caso o jovem acione a justiça.

6. Quando a entidade sem fins lucrativos é contratante (assina a CTPS do jovem), como isso fica para o MTE quanto ao cumprimento da cota?

Devido ao fato de não ser informado no CAGED da empresa essa contratação, não é possível aferir se a empresa cumpre a cota de aprendizes. Porém, o cumprimento da cota é considerado normalmente, caso atinja o mínimo legal.

7. É facultativa às entidades sem fins lucrativos a contratação de aprendizes?

Apenas àquelas que forneçam aprendizagem profissional.

A próxima plenária do FEAP foi marcada para o dia 29 de julho, às 14 horas, no auditório da Ala Norte da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho, na Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião plenária, da qual eu, Luan Costa, lavrei a presente Ata.

Luan Costa
CIEE Rio